



ATRASO DE OBRAS DA COPA PERMITEM A CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO

É notório o atraso generalizado nas obras para o Mundial de Futebol. Há algumas semanas, este informativo veiculou notícias acerca do caos em torno do aeroporto da cidade de Cuiabá/MT, onde o espaço para os trilhos de um VLT que não ficará pronto para a Copa rasgam as vias. Há cerca de dez dias, o estádio Beira Rio, em Porto Alegre/RS, foi reinaugurado com a presença da presidente Dilma sem que a construção de calçadas em seu entorno tivesse sido sequer licitada. Nessa toada, as obras dispensáveis têm sido canceladas – é longo o rol de obras retiradas da “Matriz de Responsabilidade”, documento assinado em janeiro de 2010 pelo então ministro dos Esportes, prefeitos e governadores, assumindo o compromisso da construção de obras e definindo as responsabilidades de cada ente federativo na preparação do evento. Mas e as obras indispensáveis ainda irrealizadas? Do ponto de vista do Direito Administrativo, podem se tornar grande fonte de preocupação. Pelo texto da lei 8.666/93, a lei de licitações, somente duas situações autorizam a dispensa da concorrência pública para obras desse porte: calamidade pública e emergência. Aproximando-se a data para a realização do Mundial sem que obras “complementares” essenciais como as calçadas em torno dos estádios estejam contratadas, o leitor já adivinhou o que acontecerá: a emergência poderá afastar a licitação. Para o advogado Wladimir Ribeiro, do escritório Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados, a “urgência” de que fala a lei é objetiva. Se há risco de dano ao interesse público, haverá objetivamente urgência – independentemente de a urgência ter eventualmente se originado da incúria de administrador público. No caso da Copa, a seu ver existe um interesse público no fato de as instalações estarem concluídas até a realização do Mundial: “O principal objetivo em se promover eventos como a Copa do Mundo é fixar uma imagem positiva do País, para atrair turistas e investimentos. Assim, evidente que a ausência das obras compromete o resultado pretendido e assim o interesse público.” A posteriori, contudo, frisa o causídico, conhecidas as razões do atraso que levaram à contratação sem licitação, e provado que o atraso ocorreu em virtude do comportamento da autoridade responsável pela realização, pode sim haver responsabilização. Lembra, entretanto, que muitas vezes os atrasos podem ocorrer independentemente da ação da autoridade pública, caso de restrições orçamentárias, dificuldades no licenciamento ambiental, suspensão da licitação por tribunais de contas ou ações movidas pelo MP.

Fonte: Migalhas

PEC propõe que trânsito em julgado ocorra com o julgamento em segunda instância

Tramita na Câmara dos Deputados a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) 372/13, que permite que processos julgados pela segunda instância da Justiça transitem em julgado mesmo antes de serem analisados pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça) ou pelo STF (Supremo Tribunal Federal). Hoje em dia, um processo é considerado transitado



em julgado quando já passou por todas as instâncias da Justiça pelas quais pode passar, não cabendo mais nenhum recurso à última decisão que foi tomada. Em muitos casos, quando uma decisão foi tomada pela segunda instância, ainda cabe recurso especial ou recurso extraordinário ao STJ ou ao STF, que tomarão, estes sim, a decisão final sobre o tema. O autor da PEC, deputado Camilo Cola (PMDB-ES), pretende que o trânsito em julgado se dê depois da decisão da segunda instância e antes das decisões sobre recursos especiais ou extraordinários do STJ ou do STF. Cola argumenta que o sistema processual brasileiro admite “dezenas de recursos, de modo a contestar as decisões judiciais adotadas pelas primeira e segunda instâncias, vários deles de caráter meramente protelatório”. “São recursos especiais, extraordinários, agravos, entre outros, que permitem que as partes que possuem condições de manter bons advogados prolonguem excessivamente a conclusão das demandas judiciais, mediante o ajuizamento de recursos aos tribunais superiores”, aponta. Segundo o deputado, tal demora “excessiva” na conclusão dos processos decorre da inviabilidade dos tribunais superiores julgarem a grande quantidade de recursos que lhes é distribuída. A PEC será analisada pela CCJ (Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania) quanto à sua admissibilidade. Depois, por uma comissão especial. Se aprovada, a proposta terá que passar por dois turnos de votação no Plenário, com quórum qualificado, seguindo depois para o Senado.

Fonte: jornaljurid

MULHER PROTAGONISTA

Inicia-se hoje na OAB/PI o Congresso Mulher Protagonista, de cunho acadêmico e científico, abordando as diversas áreas de atuação da mulher nas esferas pública, privada e profissional. O Congresso ocorrerá nos dias 13, 14 e 15, com temas de relevante importância, não só para as mulheres, mas para toda a sociedade. As inscrições podem ser feitas no site da OAB/PI. Imperdível.

DICA PARA A VIDA

Resultados da realização logosófica nos aspectos mais proeminentes da vida humana

“Com este artigo, damos início à apresentação dos resultados do estudo logosófico nos aspectos mais importantes da configuração humana. No individual, destacamos a eficácia do método pela soma de vantagens que cada qual vai anotando em seu haver pessoal. Entender-se-á que os benefícios que o indivíduo vai recebendo quando realiza seu processo de evolução consciente são, evidentemente, os resultados positivos que ele obtém enquanto cumpre com empenho e constância as diretrizes que a Logosofia estabelece em seu auxílio, resultados estes que resumiremos assim: 1) Aprende a conduzir sua vida conscientemente. Isso lhe outorga vantagens de toda ordem, porque sabe a que se ater em cada circunstância ou diante de qualquer situação. Age em todos os casos sem precipitações, tendo em conta o que sua vida representa e o que dela deve fazer para sua felicidade futura. 2) Aprende a ser dono dos pensamentos que atuam em sua mente e controla todo pensamento externo que tente influenciá-la. Sabe como aumentar, mediante a função seletiva de sua inteligência, o número e qualidade dos pensamentos que favorecem sua evolução, e como eliminar os que a entorpecem. 3) Muda sua conduta, seu modo de ser e de agir, com o que enaltece, em tempo relativamente breve, o conceito que dele se tinha, tanto entre seus familiares como no círculo de suas amizades ou vinculações fortuitas. 4) Satisfaz plenamente suas inquietudes de ordem espiritual, tranquiliza as psicológicas e encaminha com favorável auspício as econômicas. 5) Adquire segurança no pensar e no agir. 6) Seu caráter, antes agressivo, irascível, amargurado ou triste, torna-se sereno, alegre e otimista. 7) Enriquece sua consciência com o concurso de conhecimentos transcendentais. Esses conhecimentos lhe permitem introduzir-se em seu mundo interno e explorá-lo. Ao fazer isso, toma contato com o mundo metafísico ou transcendente, fonte das concepções eternas, por ser mental sua poderosa e fecunda força criadora. 8) Consolida a fé em si mesmo, fato este que o emancipa de toda fé baseada no abstrato, incapaz de resistir à análise sensata da razão. A fé em si mesmo é sinal evidente de integridade moral e espiritual, e adquire força categórica na livre decisão da vontade do indivíduo. 9) Alcança, finalmente, a redenção de si mesmo, prerrogativa que a Lei de Evolução lhe concede. É precisamente no processo de evolução consciente, paralelo ao conhecimento de si mesmo, que o ser encontra, como esculpido em relevo, os erros cometidos e as dívidas que contraiu ao longo de sua existência. Tais erros, ele os pode reparar até culminar na liberação de tão pesada carga, graças à capacitação logosófica alcançada; quanto às dívidas contraídas, podem elas ser definitivamente canceladas, ao se fazer o bem conforme a Logosofia prescreve, conscientemente, e com tal qualidade e volume que exceda com folga a totalidade dos erros, desacertos e tudo quanto de mau possa ele ter feito até o momento de iniciar seu processo de evolução.” Gonzalez Pecotche. Acesse: www.logosofia.org.br